



Câmara Municipal de Ouro Branco

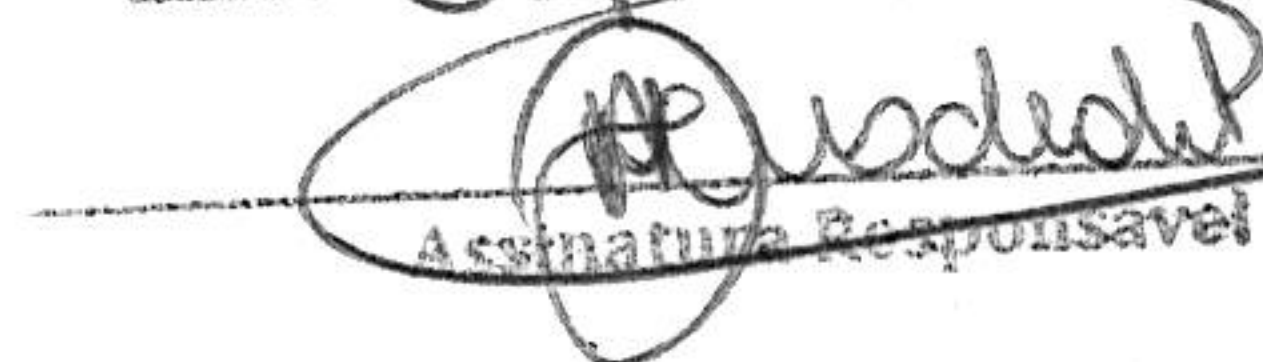
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03 /2024

Câmara Municipal de Ouro Branco
Protocolo Geral

Nº 0343 Data entrada 11/04/24

Horário 12:55 Data saída 1/1

Destino Apóio


Assinatura Responsável

Dispõe sobre a criação da Central de Atendimento ao Cidadão no âmbito da Câmara Municipal de Ouro Branco e dá outras providências.

O Povo do Município de Ouro Branco/MG, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art.1º. Fica instituído o Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC) da Câmara Municipal de Ouro Branco, vinculado à Mesa Diretora desta Casa, com o objetivo de promover o acesso dos cidadãos aos serviços públicos de forma integrada e eficiente.

Parágrafo único. Fica denominado de “Vereadora Zélia Maria Guedes” o Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC)

Art. 2º Integram a estrutura do Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC) os seguintes órgãos e serviços:

I. PROCON (Programa de Proteção e Defesa do Consumidor): incumbido de proteger e defender os direitos dos consumidores, promovendo a equidade nas relações de consumo, fiscalizando estabelecimentos comerciais e mediando conflitos entre consumidores e fornecedores;

II. Posto de Identificação: destinado à emissão de documentos de identidade (RG), contribuindo para a regularização documental e identificação dos cidadãos;





Câmara Municipal de Ouro Branco

III. Ouvidoria: encarregada de receber, analisar, encaminhar e acompanhar as manifestações dos cidadãos, tais como sugestões, reclamações, denúncias e elogios, referentes aos serviços públicos municipais, buscando aprimorar a qualidade do atendimento e a eficiência administrativa;

IV. Atendimento à Mulher: voltado para acolher, orientar e encaminhar mulheres em situação de vulnerabilidade, vítimas de violência doméstica ou em busca de apoio e informação sobre seus direitos, promovendo a proteção e a garantia da integridade física e emocional.

V. Posto de Atendimento Virtual Ampliado –auxiliando com os serviços da Receita Federal que são oferecidos de forma on-line; responsável por disponibilizar serviços eleitorais de forma acessível e eficiente, incluindo o alistamento eleitoral, transferência de domicílio eleitoral, emissão de certidões e outras demandas relacionadas à justiça eleitoral, bem como; Emissão de Carteiras de Identificação;

Parágrafo único. A Câmara Municipal de Ouro Branco poderá acrescentar outros serviços voltados ao atendimento dos cidadãos, observado o previsto nesta resolução.

Art.3º Para alcançar seus objetivos, o Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC) manterá acordos e convênios de cooperação técnica e financeira com órgãos e entidades municipais, estaduais ou federais, afins e correlatas, governamentais ou não governamentais.

§1º O Convênio de que trata este artigo será reduzido a termo escrito e deverá prever as obrigações recíprocas dos convenientes.





Câmara Municipal de Ouro Branco

Art. 4º Fica a Câmara Municipal de Ouro Branco, autorizada nos termos da Lei Federal 13.019/2014, celebrar termo de parceria com a Prefeitura Municipal de Ouro Branco para fins da prestação dos serviços a serem realizados junto ao Centro de Atendimento ao Cidadão, incluindo a cessão de servidor público municipal, de vínculo efetivo, para exercício das funções administrativas que não possam ser supridas por comissionados.

Art. 5º Fica a Câmara Municipal de Ouro Branco autorizada a celebrar Convênio com a SSP/MG - Secretaria de Estado da Segurança Pública de Minas Gerais, objetivando o estabelecimento de bases de cooperação visando à implantação de um Posto de Identificação Civil, em espaço físico disponibilizado pela Câmara, com serviços de tratamento de informações, processamento de dados e expedição de documentos, por meio dos serviços *online* de identificação civil.

Parágrafo único. O Posto de Identificação Civil poderá funcionar junto ao prédio da Câmara Municipal de Ouro Branco/MG, ou em outro imóvel locado pelo Poder Legislativo, mas sempre sob a coordenação deste, no âmbito do Legislativo Municipal.

Art. 6º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria do Poder Legislativo, ficando desde já autorizado à Câmara Municipal a proceder processo de licitação para a aquisição de equipamentos a serem utilizados no Posto de Identificação Civil, e a ceder até dois servidores efetivos para a execução dos serviços.

Art. 7º Os convênios e acordos de cooperação técnica de que trata esta lei destinam-se à operacionalização e viabilização das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal cuja execução dependa da celebração de parcerias com a entidades referenciadas.

Art. 8º O instrumento de convênio e o acordo de cooperação técnica de que tratam os artigos 3º e 5º desta lei poderão prever a concessão de recursos financeiros para as



Câmara Municipal de Ouro Branco

entidades parceiras, desde que haja dotação orçamentária disponível para acobertar a referida despesa.

Parágrafo único. A entidade beneficiária de recursos financeiros da Câmara Municipal de Ouro Branco decorrentes desta lei deverá prestar contas mensalmente dos valores recebidos, sob pena de suspensão do repasse da referida verba e imediata tomada de contas da sua utilização.

Art.9º O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco designará, por meio de portaria, servidores efetivos, comissionados e contratados para dar suporte técnico ao funcionamento do CAC, ficando a cargo de cada setor a designação dos trabalhos.

Art.10 O Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC) poderá utilizar estagiários, remunerados ou não, para auxiliar nas atividades, conforme regulamentação própria.

Parágrafo único. Os estagiários deverão ser supervisionados por servidores efetivos ou comissionados, devidamente designados pela direção do CAC.

Art.11 Caberá à Câmara Municipal de Ouro Branco, organizar e dar efetivação às medidas necessárias à instalação e acompanhamento do CAC – Centro de Atenção ao Cidadão.

Art.12 As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal de Ouro Branco.

Art.13 Revogam-se as disposições em contrário.

Art.14 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.





Câmara Municipal de Ouro Branco

Ouro Branco-MG, 10 de abril de 2024.

NEYMAR MAGALHAES
MEIRELES:0568632060
8

Assinado de forma digital por
NEYMAR MAGALHAES
MEIRELES:05686320608
Dados: 2024.04.11 14:00:13
-03'00'

Neymar Magalhães Meireles
Vereador

Nilma Aparecida Silva
Vereadora

Leandro Marcelo Souza
Vereador

José Heleno de Souza
Vereador

Rodrigo Vieira Duarte
Vereador

José Irenildo Freires de Andrade
Vereador

Valéria de Melo Nunes Lopes
Vereadora

Warley Higino Pereira
Vereador





Câmara Municipal de Ouro Branco

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de criação do Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC) na esfera da Câmara Municipal de Ouro Branco, MG, fundamenta-se na necessidade premente de promover o acesso facilitado e eficiente dos cidadãos aos serviços públicos municipais, visando aprimorar a qualidade do atendimento e fortalecer os vínculos entre a administração pública e a comunidade local.

A criação do CAC se justifica pela crescente demanda por serviços públicos e pela complexidade das relações sociais, que muitas vezes exigem a intervenção do poder público para garantir os direitos e o bem-estar dos cidadãos. Nesse contexto, é fundamental oferecer um ponto centralizado de atendimento que concentre diferentes serviços em um único local, proporcionando maior comodidade e eficácia no atendimento às demandas da população.

O PROCON, Posto de Atendimento Virtual Ampliado, o Posto de Identificação, a Ouvidoria e o Atendimento à Mulher são serviços essenciais que compõem a estrutura do CAC e que desempenham papéis fundamentais na proteção e na promoção dos direitos dos cidadãos. A integração desses serviços em um único espaço facilita o acesso dos cidadãos e otimiza a prestação dos serviços públicos, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população.

Além disso, a possibilidade de agregar outros serviços ao CAC, conforme previsto na proposta, permite adaptar o centro às necessidades específicas da comunidade, ampliando sua abrangência e tornando-o ainda mais relevante para a população.

Outro ponto importante a ser considerado é a importância da cooperação entre órgãos e entidades governamentais e não governamentais na busca pela eficiência e eficácia na prestação dos serviços públicos. A previsão de acordos e convênios de cooperação técnica e financeira fortalece a atuação do CAC, possibilitando a troca de experiências, recursos e conhecimentos que beneficiam diretamente os cidadãos.



Câmara Municipal de Ouro Branco

Por fim, a inclusão da possibilidade de utilização de estagiários no funcionamento do CAC reflete a preocupação em oferecer oportunidades de aprendizado e inserção no mercado de trabalho aos estudantes, ao mesmo tempo em que contribui para a otimização dos recursos disponíveis para o funcionamento do centro.

Diante do exposto, a criação do Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC) se apresenta como uma medida necessária e oportuna, que visa atender às demandas da população de Ouro Branco, promovendo a cidadania, a transparência e a eficiência na gestão pública municipal.

Ouro Branco-MG, 10 de abril de 2024.

NEYMAR
MAGALHAES
MEIRELES:056863206
08

Assinado de forma digital
por NEYMAR MAGALHAES
MEIRELES:05686320608
Dados: 2024.04.11 14:00:43
-03'00'

Neymar Magalhães Meireles
Vereador

Nilma Aparecida Silva
Vereadora

Leandro Marcelo Souza
Vereador

Imar Vieira
Vereador

José Irenildo Freires de Andrade
Vereador

José Heleno de Souza
Vereador

Valéria de Melo Nunes Lopes
Vereadora

Rodrigo Vieira Duarte
Vereador

Warley Higino Pereira
Vereador

